



EDITAL N.º 003/2026 – PROGRAMA GENTE DO CAMPO

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, em parceria com a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN sob interveniência da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – FUNCITERN, torna público a realização de processo seletivo simplificado destinado à seleção de participantes para o Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo – Programa GENTE DO CAMPO. Seu intuito é promover a formação continuada e multidisciplinar, em nível de 3º Grau e sob a égide da Pedagogia da Alternância, correlatas com as necessidades e potencialidades das populações do campo, vocacionados ao trabalho de ATER e Assessoria ao Desenvolvimento Rural e à Agricultura Familiar do estado. Os educandos-bolsistas, selecionados, serão de nível médio e cursarão uma graduação pela UERN. Os selecionados articulação entre o tempo-escola e tempo-comunidade com as metas do Projeto Gente do Campo, além de desenvolverem projetos de pesquisa e extensão universitárias no âmbito das atividades-fim e atividades-meios da EMATER/RN, conforme o quadro de vagas descritas no Anexo I deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O certame de que trata o presente Edital destina-se a selecionar candidatos de nível médio (em caráter temporário) para participar do Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo – Programa GENTE DO CAMPO, conforme os Decretos nº. 30.031, de 05 de outubro de 2020 e nº. 30.063, de 25 de janeiro de 2021. Os selecionados receberão bolsa de apoio à formação universitária para cursarem pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN graduação de Tecnólogo em Agroecologia, e também atuarem em atividades de pesquisa e extensão conectando o conhecimento acadêmico formal com a vivência das experiências práticas desenvolvidas pela EMATER/RN e parceiros. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte financiará e coordenará as atividades através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RN.

1.2. A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN/UERN, com a participação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN.

2. DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS

2.1. Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, como órgão provedor e executor do PROGRAMA GENTE DO CAMPO;

2.2. Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, como órgão interveniente junto à FUERN e executor deste Edital.

2.3. Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN

3. DAS MODALIDADES, DISPONIBILIDADES, VIGÊNCIA E VALORES DA BOLSA

3.1. O objeto deste certame consiste em Bolsas de Formação (ensino, pesquisa e extensão) para os educandos vinculados ao PROGRAMA GENTE DO CAMPO, durante o período de sua vigência;

3.2. O número total de bolsas disponibilizadas será de 80 (oitenta) para selecionados de nível médio;

3.3.1. Os selecionados de nível médio farão jus ao curso de graduação em Tecnólogo em Agroecologia ministrada pela UERN;

3.3.2 As aulas referentes ao tempo-escola serão ofertadas, preferencialmente, em regime de internato, no Centro de Treinamento da EMATER/RN, localizado na comunidade de Manibu, no município de São José de Mipibu/RN, com duração de até 6 (seis) dias por disciplina/módulo.

3.3. O valor mensal da bolsa para o nível médio será de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais);

3.3.1. Os valores das bolsas serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando à preservação do valor real da bolsa

3.4. O bolsista será disponibilizado, e terá atuação cotidiana relativa ao tempo-comunidade de sua formação- na-ação, junto à Equipe Multidisciplinar e aos municípios para o qual concorrer e for selecionado, mas também poderá atuar em todo o território de seu regional, conforme necessidades e dinâmicas de desenvolvimento do Projeto.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ter entre 18 e 29 anos, no ato de assinatura do termo de concessão de bolsa;

4.2. A seleção destina-se exclusivamente a candidatos com ensino médio completo e/ou com curso técnico de nível médio, sendo vedada a participação de pessoas que já concluíram curso de graduação.

- 4.3. Apresentar no prazo de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do termo de concessão de bolsa, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria B
- 4.4. Preencher formulário de autodeclaração no Anexo II deste Edital;
- 4.5. Declarar conhecimento e concordância prévios quanto ao caráter não empregatício da bolsa de formação que ora pleiteia;
- 4.6. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela de âmbito nacional ou internacional;
- 4.7. Ter disponibilidade para dedicação plena às atividades da bolsa e ao processo de formação-na-ação em pedagogia da alternância (tempo-escola: aulas presenciais ou remotas; e tempo-comunidade: atuação nas atividades cotidianas da EMATER/RN e seus parceiros);
- 4.8. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação na modalidade presencial e ou remota, conforme cronograma de formação a ser proposto;
- 4.9. Ter disponibilidade para realizar tarefas e viagens de qualificação profissional e extensão universitária referentes às atividades-fim e/ou atividades-meio do âmbito da EMATER/RN;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via Internet, na área do candidato(as), através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.funcitern.org, na aba Editais, seleções FUNCITERN no período das 12h do dia 20/01/2026 até às 23h59min do dia 01/02/2026, observado o horário oficial local

5.2. Deverão ser preenchidos os dados pessoais necessários para inscrição e anexa-los, para efeito de validação e classificação da pontuação prevista no item 7.1.1. deste Edital:

5.2.1. O quadro de pontuação devidamente preenchido;

5.2.2. O documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência e os documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas para comprovação de pontuação. Os documentos deverão ser anexado em um único arquivo em formato eletrônico (PDF) de até 4 mb;

5.2.3. Nos casos de candidato(as) integrante de núcleo familiar de populações do campo de acordo com os Decretos 30.031, de 05 de outubro de 2020, e 30.063, de 25 de janeiro de 2021, devem anexar o respectivo Cadastro da Agricultura Familiar - CAF, dentro do prazo de validade e constando o nome do candidato(a);

5.2.4. Para candidato(a) integrante de núcleo familiar pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais, deverá anexar a Declaração de Etnia e de Vínculo com a

Comunidade, assinada por uma liderança e duas testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola à qual pertence o(a) candidato(a) (modelos no Anexo III) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena— RANI, confirmando o pertencimento étnico do(a) candidato(a);

5.3. O candidato(a) deverá se inscrever para apenas um local de vagas de acordo com a opção desejada, conforme descrito no Anexo I deste Edital. Não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita somente uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato(a), apenas a última será validada;

5.4. No ato da inscrição o candidato(a) deverá preencher e assinar autodeclaração, conforme Anexo II deste Edital, de ausências de vínculos empregatícios, disponibilidade de tempo e conhecimento prévio sobre o caráter e as condições da bolsa de formação pleiteada, conforme exigido no item 4.2 e 4.4;

5.5. O candidato(a) deve atentar para o fato de que terá que preencher seu próprio quadro de pontuação, conforme item 7.1.1, sob pena de eliminação sumária de que trata o item 7.1.1.1. O formulário com o quadro de pontuação a ser preenchido pelo candidato(a) encontra-se no Anexo IV deste Edital;

5.6. A titularidade e as experiências acadêmicas, bem como as experiências profissionais, deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais no ato de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa;

5.7. O candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

5.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a), podendo a FUNCITERN excluir da presente seleção o candidato(a) que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato venha a ser constatado posteriormente;

5.9. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.10. A FUNCITERN não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Sem prejuízo do disposto no item sexto do presente Edital, a candidatura será considerada válida mediante o atendimento aos seguintes requisitos:

6.1.1. Formulário de inscrição, autodeclaração e quadro de pontuação devidamente preenchidos, conforme prescritos no item 5 deste Edital e seus respectivos anexos lá indicados.

6.1.2. Documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas fornecidas no ato da inscrição.

6.1.3. Os documentos descritos nos itens 6.1.1 e 6.1.2 devem ser anexados em um único documento, em formato PDF.

7. DA SELEÇÃO

7.1. **Primeira Etapa** – Análise das inscrições, validação dos documentos e pré-seleção – etapa eliminatória e classificatória;

7.1.1. As informações e documentos fornecidos eletronicamente, em cada inscrição, serão conferidos observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital, conforme quadro abaixo:

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VAGAS DE NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ser agricultor familiar ou fazer parte do núcleo familiar de população do campo, conforme o Decreto nº 30.031 e 30.063	30 pontos
2	Integrar núcleo familiar pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais	15 pontos
3	Integrar núcleo familiar pertencentes a assentados da reforma agrária e crédito fundiário	10 pontos
4	Ter concluído Técnico em Agroecologia	20 pontos
5	Ter concluído o Técnico Agrícola, Técnico em Agropecuária, Técnico em Agricultura e afins	10 pontos
6	Exercício de atividade profissional na área de formação dos itens 4 e 5. 8. Acima de 06 e menos de 12 meses: 05 pontos 9. Acima de 12 e menos de 24 meses: 10 pontos 10. Acima de 24 meses: 15 pontos	15 pontos
TOTAL GERAL DE PONTOS		100 pontos

7.1.1.1. O quadro de pontuação, apresentado no item 7.1.1, deverá ser obrigatoriamente preenchido pelo candidato (a) e acompanhado da devida documentação comprobatória no ato da inscrição. A ausência do quadro de pontuação devidamente preenchido implicará a eliminação automática do candidato(a).

7.1.2. Serão classificados para a fase seguinte das entrevistas os primeiros candidatos(as) que obtiverem maior pontuação, em ordem decrescente de pontos obtidos, limitado a 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, conforme

demonstrado no Anexo I deste Edital.

7.1.3. A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da validação do quadro de pontuação.

7.1.4. Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ser residente no município da vaga mediante comprovante de residência;
- b) Possuir maior tempo de experiência comprovada no item 6 do item 7.1.1
- c) O candidato(a) de maior idade.

7.2. Segunda etapa – Entrevista – etapa classificatória;

7.2.1. Serão convocados para a realização da entrevista na modalidade online, os candidatos(as) classificados conforme o item 7.1.3. A entrevista terá caráter classificatório e será coordenada pela Comissão de Seleção e Julgamento instituída no âmbito da FUNCITERN. Essa Comissão será composta por membros indicados pela FUNCITERN e EMATER/RN.

7.2.2. As bancas avaliadoras serão compostas por 02 (dois) membros indicados pela FUNCITERN e EMATER/RN.

7.2.3. Os candidatos(as) selecionados para a fase de entrevistas receberão por e-mail (cadastrado no momento da inscrição), o link para a participação, com dia e horário pré-definidos. Os candidatos(as) que faltarem a etapa da entrevista serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão de Seleção e Julgamento;

7.2.4. A FUNCITERN e a EMATER/RN não se responsabilizarão por ausências ou impedimentos de realização da entrevista, devido impossibilidade de comunicação do candidato(a) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.5. A entrevista levará em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA (Classificatório)	PONTUAÇÃO
Capacidade de demonstrar estreita relação com a atuação no Programa Gente do Campo, no âmbito do território pretendido;	0 a 50



Capacidade de desenvolver atividades extensionistas e de pesquisa para atuação numa perspectiva da Nova ATER junto à Agricultura Familiar e o Desenvolvimento Rural Sustentável;	0 a 50
Conhecimento sobre as competências e atividades da EMATER/RN	0 a 40
Conhecimento de temas relacionados a utilização e produção de conteúdo através das Tecnologias da Informação (TICSS), tais como: planilhas Excel, aulas remotas sites de buscas, redes sociais, etc.	0 a 20
Experiência de trabalho coletivo.	0 a 20
Postura comportamental, desenvoltura e capacidade de comunicação.	0 a 20
TOTAL GERAL DE PONTOS	200 pontos

7.2.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente por meio de formulário através do endereço eletrônico www.funcitern.org, na aba Editais, seleções FUNCITERN, no prazo estabelecido de acordo com item 9 deste edital. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando de forma clara e objetiva os pontos contestados. Não serão considerados recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto ou sem fundamentação.

7.2.7. O resultado final será a média aritmética dos membros da banca avaliadora;

7.2.8. Os candidatos(as) que forem classificados além das vagas disponíveis, ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamado para assumir a vaga em caso de vacância, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado, bem como nos endereços eletrônicos da FUNCITERN (www.funcitern.org) e EMATER/RN (www.emater.rn.gov.br).

9. DO CALENDÁRIO



PERÍODO	ATIVIDADE
16/01/2026	Publicação do Edital
20/01 a 01/02/2026	Período de inscrições no site eletrônico da FUNCITERN
02 a 20/02/2026	Período de Análise das Inscrições e validação dos documentos eletrônicos
21/02/2026	Divulgação do resultado da I etapa – Site EMATER/RN e FUNCITERN
22 a 23/02/2026	Prazo para recurso no site eletrônico da FUNCITERN
26/02/2026	Divulgação do resultado da I etapa após recurso e agenda de entrevistas – Site da EMATER/RN e FUNCITERN
03 a 10/03/2026	Realização da II etapa: Entrevistas de seleção
13/03/2026	Divulgação do resultado da II etapa – Site da EMATER/RN e FUNCITERN
14 a 15/03/2026	Prazo para recurso no site da FUNCITERN
18/03/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo após recurso no DOE/RN, no Site da EMATER/RN e FUNCITERN
24 a 27/03/2026	Assinatura dos Termos de Compromisso e Concessão da Bolsa e início do Programa

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 12.146.348,00 (doze milhões, cento e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais), oriundos de créditos consignados no orçamento da EMATER/RN, Fonte 500; Ação: 21860 – Manutenção e funcionamento; Elemento de Despesa: 339020.01 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, 335041.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado e na Fonte 501: 21860 – Manutenção e funcionamento 339039.69 - Seguros em Geral / conforme o cronograma de desembolso, Plano de aplicação, integrante do Plano de Trabalho constante do anexo ao Convênio de Cooperação Técnica, celebrado para esse fim.

11. DA DURAÇÃO DO PROJETO

11.1. O desenvolvimento das atividades acadêmicas e de extensão universitária, no Programa Gente do Campo, vinculadas às bolsas, terá a duração de até 54 meses (cinquenta e quatro).

11.2. Durante a vigência da bolsa de formação, o bolsista que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa cancelada automaticamente.

11.2.1. No caso de desvinculação do educando antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso firmado, este será automaticamente desligado do curso de graduação.

11.2.2. A certificação nos processos de formação ocorrerá apenas para aqueles que atenderem aos requisitos previstos nos Projetos dos Cursos e nos regimentos da UERN, do MEC e CEE para cursos de extensão e graduação.

12. DOS TERMOS DE COMPROMISSO

12.1. A concessão da bolsa de formação será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa entre EMATER/RN e cada bolsista.

12.2. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa ocorrerá na sede da EMATER, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. É obrigatória a participação do(a) bolsista na reunião de apresentação do Programa, a ser realizada pela instituição concedente, conforme programação a ser divulgada no resultado final.

12.3. No ato da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa os candidatos(as) selecionados deverão apresentar toda documentação original obrigatória que fora fornecida e anexada no ato da inscrição além de documentação complementar para fins de conferência, quais sejam:

12.3.1. Certidões Negativas das Fazendas Nacional e Estadual disponibilizadas nos seguintes endereços: www.receita.fazenda.gov.br e www.set.rn.gov.br;

12.3.2. Documento oficial com foto, CPF, CNH, (item 4.1), Título de Eleitor, Certidão de nascimento ou casamento, Certificado de Reservista (para sexo masculino);

12.3.3. Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal.

12.3.4. Diploma(s) devidamente reconhecido(s) pelo MEC ou CEE, se houver;

12.3.5. Cadastro da Agricultura Familiar - CAF e demais documentos arrolados no formulário de inscrição; conforme o item 5 do presente Edital.

13. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A capacitação de nivelamento é obrigatória e eliminatória, e tem como objetivo preparar o educando para atuar nas atividades da EMATER/RN. Serão abordados

temas sobre a estrutura institucional, políticas de ATER, programas, rotinas administrativas e ética no serviço público.

13.2. Durante o período de até 120 dias, os candidatos(as) participarão de atividades de imersão e capacitação, sendo avaliado continuamente pelas chefias e tutores

13.3. Serão realizadas duas avaliações, onde serão considerados os quesitos assiduidade, pontualidade, participação, desempenho teórico-prático e postura ética.

13.4. Ao final, será considerado apto ou inapto, com possibilidade de recurso em até 2 dias úteis junto à comissão avaliadora. Em caso de inaptidão ou desistência, será convocado o próximo candidato(a) da lista.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UERN, FUNCITERN e da EMATER/RN.

16.2. Caberá à Comissão constituída no âmbito da FUNCITERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

16.3. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FUNCITERN ou pela EMATER/RN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.4. Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da FUNCITERN para acompanhar o processo seletivo, passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

16.5. Não haverá ascensão de vaga à qual o candidato(a) foi aprovado, caso, após a assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, este conclua curso de graduação.

16.6. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela FUNCITERN.

16.7. A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos educandos selecionados no tempo-comunidade será de 30 horas semanais.

16.8. O selecionado para participar do PROGRAMA GENTE DO CAMPO, que visa atuar na GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, DE NOVIDADES E INOVAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRICULTURA O FAMILIAR deverá participar das atividades de formação que acontecerão na modalidade presencial fora do domicílio ou do local de lotação.

16.8.1 Em casos especiais, as atividades de formação poderão acontecer na modalidade remota síncrona ou assíncrona, devendo o selecionado estar ciente da obrigatoriedade da participação dessas atividades formativas.

16.8.2 Em obediência às questões legais para obtenção dos títulos de graduação na UERN, serão observados o número de faltas e o rendimento nos processos avaliativos para certificação e proposição do grau.

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FUNCITERN, por meio do endereço eletrônico projetosfuncitern@gmail.com.

ANEXO I
PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 00X/2026
QUADRO DE VAGAS NÍVEL MÉDIO

Região Administrativa	Município	Vagas	Região Administrativa	Município	Vagas
ASSU	Afonso Bezerra	01	PAU DOS FERROS	Alexandria	01
	Assu	02		Cel. João Pessoa	01
	Campo Grande	01		Encanto	01
	Carnaubais	01		Luiz Gomes	01
	Itajá	01		Marcelino Vieira	01
	Paraú	01		Pau dos Ferros	01
	Pendências	01		Portalegre	01
	Triunfo Potiguar	01		Riacho de Santana	01
CAICÓ	Caicó-Local	01	SANTA CRUZ	São Miguel	01
	Jardim do Seridó	01		Tenente Ananias	01
	Jucurutu	02		Jaçanã	01
	Santana do Seridó	01		Santa Cruz	03
	São Fernando	01		Sítio Novo	01
	Serra Negra do Norte	01		Canguaretama	01
CURRAIS NOVOS	Acari	01	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Goiainha	01
	Cruzeta	01		Montanhas	01
	Currais Novos	01		Nísia Floresta	01
	Lagoa Nova	02		Nova Cruz	01
	Santana do Matos	01		Santo Antônio	01
JOÃO CÂMARA	Bento Fernandes	01		São José de Mipibu	01
	Ceará Mirim	02		Serrinha	01
	Galinhos	01		Passagem	01
	João Câmara	03		Passa e Fica	01
	Jandaíra	01		Bom Jesus	01
	Poço Branco	01		Ielmo Marinho	01
	Pureza	01		Lagoa de Velhos	01
	Rio do Fogo	01		Riachuelo	01
	São Gonçalo do Amarante	01		São Paulo do Potengi	01
	Taipu	01		Senador Eloi de Souza	01
MOSSORÓ	Touros	01	SÃO PAULO DO POTENGI	Janduís	01
	Apodi	01		Lucrécia	01
	Baraúna	01		Messias Targino	01
	Felipe Guerra	01		Olho D'Água dos Borges	01
	Governador Dix-Sept Rosado	01		Patu	01
	Upanema	01		Rodolfo Fernandes	01
UMARIZAL					

ANEXO II
PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 003/2026 MODELO DE
AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF de nº _____, declaro para todos os fins de direito que:

- a) não possuo vínculo de atividade remunerada de qualquer natureza, seja com ente público ou privado, seja através de relações comerciais, formal ou informal, como pessoa física ou jurídica, ou na forma de ajuda de custo, ou mesmo bolsa de apoio de qualquer outra organização, seja nacional ou internacional;
- b) tenho disponibilidade para dedicação plena às atividades da bolsa e ao processo de formação-na-ação em pedagogia da alternância (tempo-escola: aulas presenciais ou remotas; e tempo comunidade: nas atividades cotidianas da EMATER/RN e seus parceiros), e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos e condições do Programa Gente do Campo, expressos em seu Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa de Formação, junto à EMATER/RN, FUNCITERN e demais parceiros do referido programa;
- c) sou totalmente ciente que a concessão da Bolsa de Formação, que ora pleiteio, por suas próprias condições de conceito e natureza, não configura para mim qualquer vínculo empregatício com a FUNCITERN ou com a EMATER/RN ou mesmo com qualquer das instituições parceiras do Programa Gente do Campo;
- d) tenho disponibilidade para me dedicar às atividades do Programa Gente do Campo, que farão jus ao apoio da bolsa, por, no mínimo, 30 horas semanais para tempo-comunidade;
- e) tenho disponibilidade para participar de cursos de formação e/ou capacitação na modalidade presencial e ou remota, conforme cronograma de formação a ser proposto de até 06 (seis) dias;
- f) tenho disponibilidade para realizar tarefas e viagens de qualificação profissional, extensão universitária e/ou de ATER referentes às atividades-fim e/ou atividades-meio do âmbito da EMATER-RN e seus parceiros.
- g) não possuo curso de nível superior completo em nenhuma área de formação, estando ciente de que a existência dessa condição me torna inelegível para participar do processo seletivo, conforme as regras do edital

_____, ____ de
_____, de 2026

Assinatura do Candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE

Declaramos que o(a) candidato(a) _____ é: () indígena da etnia/povo _____ ou () quilombola.

Residente na comunidade/aldeia/área urbana: Nome do local/endereço:

Município: _____

Estado: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/às a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura da Liderança

Assinatura da Testemunha

Nome legível da liderança

Nome legível da Testemunha

CPF da Liderança

CPF da Testemunha

Local e data: _____



ANEXO IV
PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 00X/2025
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO/A

Candidato/a: _____ CPF: _____

Município da vaga: _____ Assinatura: _____

Ítem	Experiência profissional VAGAS NÍVEL MÉDIO	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Localização nº da página no arquivo
01	Ser agricultor familiar ou fazer parte do núcleo familiar de população do campo, conforme o Decreto n° 30.031 e 30.063	30 pontos		
02	Integrar núcleo familiar pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais	15 pontos		
03	Integrar núcleo familiar pertencentes a assentados da reforma agrária	10 pontos		
04	Ter concluído Técnico em Agroecologia	20 pontos		
05	Ter concluído o Técnico Agrícola, Técnico em Agropecuária, Técnico em Agricultura e afins.	10 pontos		
06	Exercício de atividade profissional na área de formação dos itens 4 e 5. a) Acima de 06 e menos de 12 meses: 05 pontos a) Acima de 12 e menos de 24 meses: 10 pontos b) Acima de 24 meses: 15 pontos	15 pontos		
TOTAL GERAL DE PONTOS				



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA EDUCANDO-BOLSISTAS

TERMO DE COMPROMISSO para concessão de bolsa de extensão, sem vínculo empregatício, que entre si celebram.

1. INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN

RAMO DE ATIVIDADE: Assistência Técnica e Extensão CNPJ: 08.281.073/0001-00 Rural

ENDEREÇO: BR 101 – Km 0, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova. CEP: 59.064-901

MUNICÍPIO: Natal/RN TELEFONE: 3232-2220

REPRESENTANTE LEGAL: FRANKI DA SILVA SOUZA CARGO: Diretora-Geral

2. BOLSISTA

NOME DO BOLSISTA:

RG: CPF:

ENDEREÇO: CEP:

BAIRRO: TELEFONE:

MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO: OCUPAÇÃO:

CLÁUSULAS

A EMATER/RN e o Educando-Bolsista conforme os dados identificados respectivamente nos itens 1 e 2 do TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA, têm entre si contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1^a - O presente TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA tem por objetivo a realização de atividades vinculadas a projetos na área de Assistência Técnica e Extensão Rural no Rio Grande do Norte junto a EMATER/RN.

CLÁUSULA 2^a - O Bolsista de extensão não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a EMATER/RN e/ou seus parceiros.

CLÁUSULA 3^a - A EMATER/RN se responsabiliza pelas providências administrativas necessárias à colocação do Bolsista nas lotações e pelos esclarecimentos que surgirem no exercício das suas atividades.

CLÁUSULA 4^a - Durante a fase de execução do projeto o bolsista selecionador deverá participar de processo de formação continuada disponibilizado pela UERN/FUNCITERN e das atividades práticas e vivenciais no âmbito do cotidiano da EMATER/RN. Caberá à EMATER/RN fazer o acompanhamento das atividades de cada educando e avaliação.

CLÁUSULA 5^a - O Educando-bolsista realizará todas as atividades avaliativas propostas nos cursos de formação e apresentará à EMATER/RN, baseado nos planos de trabalhos práticos e vivenciais.

CLÁUSULA 6^a - A EMATER/RN compromete-se a proporcionar ao bolsista infraestrutura para o desenvolvimento de suas atividades concernentes ao Programa Gente do Campo, garantir os recursos financeiros para o pagamento das bolsas de pesquisa e extensão e gerenciar a frequência dos bolsistas na realização de suas atividades.

CLÁUSULA 7^a - As atividades acadêmicas de ensino-pesquisa-extensão dos educandos-bolsistas que perceberão a bolsa de nível médio serão desenvolvidas pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses, período no qual também cursarão Graduação de Tecnólogo em Agroecologia pela UERN.

CLÁUSULA 8^a - No caso de desvinculação do educando antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso firmado, este será automaticamente desligado do curso de graduação. A desvinculação do Programa Gente do Campo, caso seja nomeado a cargo em comissão ou cedido, também gera a desvinculação dos Cursos de Formação.

CLÁUSULA 9^a- A certificação nos processos de formação ocorrerá apenas para aqueles que atenderem aos requisitos previstos nos Projetos dos Cursos e nos regimentos da UERN, do MEC e CEE para cursos de extensão e graduação.

CLÁUSULA 10^a - Em obediência às questões legais para obtenção dos títulos de graduação na UERN, serão observados o número de faltas e o rendimento nos processos avaliativos para certificação e proposição do grau.

CLÁUSULA 11^a - Caberá à EMATER, a emissão da folha de pagamento das bolsas de extensão.

CLÁUSULA 12^a - O bolsista se obriga a conhecer e cumprir as normas internas da EMATER-RN, especialmente aquelas relativas à orientação geral do projeto em que está vinculada a sua bolsa, bem como participar e executar as ações programadas para o município de lotação e a região administrativa que ele integra, assume o compromisso de cumpri-las durante a vigência da bolsa, dedicando-se integralmente às atividades propostas, não se afastar de sua lotação sem a devida autorização do gestor imediato, não acumular bolsa ou vínculo empregatício concedidos por outras organizações governamentais ou não-governamentais, fazer referência à sua condição de Educando-Bolsista da EMATER/FUNCITERN/FUERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, registrar em formulário específico, a sua frequência e as atividades realizadas, cumprir carga horária de 30 h/semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os educandos-bolsistas farão o controle de sua frequência no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, ou em outro sistema que vier a substituí-lo, conforme portaria interna da EMATER/RN.

CLÁUSULA 13^a – Os bolsistas aprovados para as vagas disponibilizadas nos editais têm assegurada a sua lotação no município de opção indicado na ficha de inscrição.

CLÁUSULA 14^a – O Bolsista será disponibilizado, e terá atuação cotidiana relativa ao tempo-comunidade de sua formação-na-ação, junto à Equipe Multidisciplinar e aos municípios da Região Administrativa para o qual foi selecionado, mas também poderá atuar em todo o território de seu regional ou de todo o estado, conforme necessidades e dinâmicas de desenvolvimento do Projeto.

CLÁUSULA 15^a - O Educando-bolsista deverá participar das atividades de formação que acontecerão na modalidade virtual e/ou presencial fora do domicílio ou do local de lotação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à EMATER/RN assegurar o transporte dos bolsistas, compreendendo o deslocamento de ida ao CENTERN (ou outro local que seja realizado o tempo-escola), na data de início, e o deslocamento de volta às suas residências, na data de término. Fica vedada a utilização do veículo oficial para o transporte dos bolsistas nos dias intermediários de realização das aulas, salvo visitas de campo ou outra metodologia realizada pelo professor.

CLÁUSULA 16^a – Fica a EMATER-RN autorizada a qualquer momento convocar os classificados no cadastro de reservas, ficando sua lotação condicionada às necessidades da instituição.

CLÁUSULA 17^a - O bolsista responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 18^a - O bolsista compromete-se formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados à EMATER/RN as quais tenha acesso.

CLÁUSULA 19^a – Não haverá ascensão de vaga à qual o candidato foi aprovado, caso, após a assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, este conclua curso de graduação ou pós-graduação.

CLÁUSULA 20^a - O presente Termo terá vigência a partir data da assinatura até XX/XX/20XX, podendo ser cancelado antes do tempo previsto de duração nas seguintes situações:

- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do bolsista no processo de avaliação;
- b) Não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;
- c) Iniciativa do próprio bolsista, que deverá comunicar a EMATER-RN com antecedência mínima de 30 dias;
- d) Iniciativa da EMATER-RN, decorrente de conveniência administrativa ou término antecipado do convênio, mediante justificativa técnico-financeira;
- e) Diante dos seguintes casos: motivo disciplinar, falta de frequência ao escritório de Lotação, bem como divergência ou conflito entre o bolsista e a equipe de trabalho, autoridades municipais ou lideranças sindicais, que venham a comprometer o desenvolvimento do projeto em que está vinculado ou por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os educando-bolsistas que se desligarem do Programa Gente do Campo, considerando os itens “a”, “b”, “c”, e “e”, deverão devolver o valor referente a uma bolsa no período de desligamento, uma forma de resarcimento aos cofres públicos devido ao investimento realizado para a formação.

CLÁUSULA 21^a - As partes elegem o foro da comarca de Natal como o competente para dirimir dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser solucionados administrativamente.



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato em três vias, todas de igual teor.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026

Bolsista

Instituto de Assistência Técnica e Extensão
Rural do Rio Grande do Norte –
EMATER/RN

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: